

Originado do Projeto de Lei n° 014/2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO

25 MAR 2009 9:00 Hrs.

Nº 2382 - 105

Luana Coelho

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1.383 / 2009

DE 13 / 03 / 2009

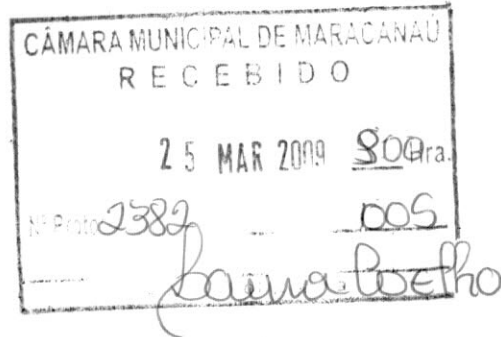
MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ



LEI Nº 1.383, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

Dispõe sobre a prorrogação do período de *vacatio legis* fixado no art. 78 da Lei nº 1.364, de 17 de dezembro de 2008.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o período de *vacatio legis* fixado no art. 78 da Lei nº 1.364, de 17 de dezembro de 2008, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maracanaú.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, aos 13 de março de 2009.

ROBERTO FISSO
Prefeito de Maracanaú

ORIGINÁRIA DA MENSAGEM Nº 014/2009 DE
AUTORIA DO PODE EXECUTIVO.

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará

CEP 61.905-430

AFIXADO

EM: 13/03/09

Emanuela Batista Lima
MAT. 21498

Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB PROCURADOR GERAL